



## LEI MUNICIPAL Nº 2.238, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à **ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA 3ª IDADE DE ICÉM**, e dá outras providências.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Içem, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA 3ª IDADE DE ICÉM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.005.738/0001-77, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.432, de 10 de junho de 1.999, com sede na rua Mercedes de Souza Braga, n.º 754, Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Içem, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o exercício financeiro de 2024 até o limite total anual de **R\$ 290.200,00 (duzentos e noventa mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo Único** - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

**Art. 2º** - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2024, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM  
02 04               DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
02 04 01          FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08                   Assistência Social  
08 241             Assistência ao Idoso  
08 241 0035      Ações da Assistência Social Geral  
08 241 0035 2221 0000 – Subvenções Sociais – Grupo Renascendo para a Vida da Terceira Idade  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Código de Aplicação: 510.000  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de Recurso: 0.02.00 – Código de Aplicação: 500.026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



- Art. 3º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.
- Art. 4º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização dos respectivos instrumentos de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos, a serem elaborados de conformidade com a legislação vigente.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 30 de novembro de 2023.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

**VALDICLEIA CRISTINA DO VALE DE OLIVEIRA**  
Assessora Municipal de Negócios Jurídicos